CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na rua domingos machado 575 – bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, aqui representado pela secretária municipal de educação, RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE brasileira, casada, RG nº 11.269-03 – SSP-PI e CPF no. 823.439.423-15 e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa S P COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.961/0001-29, com sede na Av. Dom Severino, nº 2172, Bairro Jockey Clube, CEP: 64.049-370, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Sebastião Paulino, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº 361.888 SSP - PI, C.P.F nº 050.292.794-15, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento na lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal, PI, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT.	MARCA
14	COLORÍFICO NATURAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	1.200	KG	R$ 9,22	KIMIMO
17	FEIJÃO SEMPRE VERDE- ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, INSETOS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	8.000	KG	R$ 7,10	LOURO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste instrumento contratual;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2022, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Num valor de R$ 67.864,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 001/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 10 de março de 2022.

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Dados: 2022.03.11 11:47:08 -03'00'

S P COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Nelson dos Reis Araujo Filho CPF 039.927.263-44

_____ CPF _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

	PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.				
12	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. E, EMBALAGEM DE 1 KG.	15.000	KG	R$ 12,85	FORTBOI
19	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) – CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	25.000	KG	R$ 9,15	FRIATO
20	FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10.000	KG	R$ 11,45	FRIATO

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2022
Do Valor: R$ 648.765,50 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fonte de recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
10 de março de 2022, Raimunda Carvalho de Albuquerque, Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:0F8BD36E4BA78007

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal, PI, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT.	MARCA
14	COLORÍFICO NATURAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	1.200	KG	R$ 9,22	KIMIMO
17	FEIJÃO SEMPRE VERDE- ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, INSETOS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	8.000	KG	R$ 7,10	LOURO

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e S P COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.728.961/0001-29
Da Vigência: até 31/12/2022
Do Valor: R$ 67.864,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
Fonte de recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
10 de março de 2022, Raimunda Carvalho de Albuquerque, Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:12525E5F06BB7F8B

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2022

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, Material Hidráulico e Material Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias da estrutura administrativa. Início de Cadastramento das Propostas: 15/03/2022 às 09h. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/03/2022 às 08h. Abertura das Propostas e Disputa de Lances: 24/03/2022, a partir das 09:00h. Fontes de Recursos: Fontes de Recursos: 500, 750, 540, 550, 660, 621 e 600. Edital: End. Eletrônico: http://sistemas.cocal.pi.gov.br:8076/transparencia/; www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb.

Cocal (PI), 11 de março de 2022.
Sabrina Costa Pereira
Pregoeira

Id:1518E94FC1CF7E1D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 017/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA USO EXLCUSIVO DAS AÇÕES DO CRAS, AULAS DE REFORÇO ESCOLAR PROJETO DONOS DO AMANHÃ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADO: MARIA ISABEL DE MACEDO CARVALHO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, FINDANDO EM 31/12/2022.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.

Id:0B62030533097E5C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí. **CONTRATADA: MERCANTIL CARVALHO LTDA**, CNPJ Nº 45.140.448/0001-49. **OBJETO**: aquisição de gêneros alimenticios. **FONTE DO RECURSO**: Orçamento Geral do Município no exercício 2022 e Outros; **VALOR TOTAL: R$ 711.855,60 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 12 meses. **ASSINATURA:** 09/03/2022.

Curral Novo, Piauí, 09 de março de 2022.
José Francisco de O. [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal